



ESTADO DE RORAIMA  
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



CONTRATO N° 027/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ E A EMPRESA: INOVA EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 01.613.317/0001-66 com sede na Martiniano Vieira s/n, Cep. 69.358-000 no Município de Uiramutã, neste ato representado pelo Senhor(a) Presidente Max Ferreira dos Santos, e por outro o senhor ALEX DE SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. 018, representante da empresa: INOVA EMPREEDIMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 43.295.796/0001-60, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este contrato para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MULTIMÍDIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo N° 027/2023 de Carta Convite N° 027/2023 – CPL, que tem justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações pelos preceitos de Direito Público e Privado, respectivamente no que couber, e pelas cláusulas e condições adiante expressas.

#### 8. DO OBJETO.

Constitui objeto deste para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MULTIMÍDIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MULTIMÍDIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.</p> <p><b>Descriminação dos serviços:</b></p> <p>Gravar em vídeos as sessões ordinárias, itinerantes da Câmara Municipal;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaborar sem cortes de edição DVD das gravações das sessões;</li><li>▪ Elaborar com cortes de edição e efeitos sonoros e visual; DVD para Vereadores, quando solicitado o vídeo de seu pronunciamento em tribuna ou em plenário;</li><li>▪ Acompanhar os vereadores, quando solicitado em visitas técnicas ou de cunho fiscalizador, e editar DVD de vídeos, quando solicitado de visitas;</li><li>▪ Alimentar os canais de publicidade ( facebook, instagram ), das atividades da Câmara Municipal;</li><li>▪ Produzir lay outs;</li><li>▪ Produzir card áudio visual;</li></ul>	MESES	12	10.000,00	120.000,00
<b>VALOR TOTAL (cento e vinte mil reais)</b>					<b>120.000,00</b>

#### 9. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após o devido recebimento da convocação da empresa por esta Câmara. O prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, vedada a prorrogação dos respectivos contratos de acordo com o que determina o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

#### 10. DO VALOR

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA



Ação:01.031.1000.2001.0000

Elemento de Despesas: 3.3.9.39.0

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (x) Global ( ) Ordinário ( ) Estimativo

Valor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

#### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### 12. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 15 (quinze) dias, após apresentação da Nota Fiscal, e posterior atesto pelo Fiscal de Contrato, bem como, a necessária liquidação das respectivas notas,

Deveram ser mantidas todas as condições de habilitação, sendo obrigatório a entrega das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Federais, Estaduais e Municipais,

O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência;

#### 13. DAS GARANTIAS

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

##### I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

f) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste contrato,

g) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Câmara Municipal de Uiramutã/RR, através de documentação oficial expedida e encaminhada pela SMFC e Gabinete da Câmara;

h) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

i) Realizar os serviços especializado em locação de veículos, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93,

##### II - À CONTRATANTE;

d) Receber o objeto deste Termo de Referência através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

e) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

f) Comunicar a CONTRATADA através de documento oficial da Câmara Municipal de UIRAMUTÃ/RR, contendo a especificação da matéria a ser publicada no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a expedição do jornal

d) Efetuar o pagamento do serviços de locação de veículos da Câmara Municipal de UIRAMUTÃ/RR a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento,

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTA

Ação:01.031.1000.2001.0000

Elemento de Despesas:3.3.9.39.00

Fonte de Recursos: RP

Tipo de Empenho - (x) Global ( ) Ordinário ( ) Estimativo

#### 9. PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das



sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo I.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93, de acordo com o interesse e a necessidade da Câmara Municipal de Uiramutã/RR.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de publicação em jornal impresso no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

#### 11. DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

#### 12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Pacaraima/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam

Uiramutã/RR, 25 de Agosto de 2023.

  
MAX FERREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR

  
INOVA EMPREEDIMENTOS E SERV. LTDA

CNPJ N. 43.295.796/0001-60  
ADM. ALEX DE SOUZA LIMA  
CPF: 018.149.704-28

#### TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 773.050.422-20  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

